

## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL CPC NA FORMA ABAIXO

**MUNICÍPIO DE AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, nº 85, Americana/SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antonio Sardelli,brasileiro,portador do documento de identidade RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o n. º 871.309.208-15 doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e **CENTRO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL** CPC,com CNPJ n°. 66.834.672/0001-00, e sede na rua Av. Bandeirantes,2660,bairro Jd. Santana na cidade de Americana/SP,, neste ato representada pelo António Francisco Ventura Junior, com CPF nº123.603.378-74 e RG nº 19382409, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a continuidade da parceria para execução de seu objeto com aditamento de vigência.
- 1.2 Para melhor atender aos objetivos da parceria na execução de seu objeto, as alterações do Plano de Trabalho e Termo de Referência constam conforme documentação anexa de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.
- 1.3 O Plano de Trabalho anexo ao Termo Aditivo, apresenta as despesas que serão executadas no exercício de 2024 e 2025, dentro do estabelecido na vigência.
- 1.4 Fica a partir da data da vigência deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho, devendo ser substituído pelo que passa a íntegra este o presente anexo o Termo de Referência que especifica os novos parâmetros atinentes ao objeto da parceria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025...





## Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

2.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO COFINANCIAMENTO

- 3.1 Para a execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, o Município cofinanciará à Organização da Sociedade Civil até montante de R\$ 230.050,52 (Duzentos e trinta mil e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) calculado com base na tabela de cofinanciamento prevista no termo de referência reajustada, proporcional ao período, deduzido o saldo remanescente apurado.
- §1° O cofinanciamento se dará em 12 (três) parcelas mensais, a serem pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
- §2° A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificação orçamentária 02.13.02.
- §3º A despesa será custeada através dos recursos provenientes de fonte municipal e de convênios com as esferas estadual e federal, no que couber, destinados à execução da finalidade do objeto, de acordo com a viabilidade e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.2 Fica autorizada a reprogramação do saldo remanescente da parceria vigente até 31/03/2025, apurado ao final do período, mediante autorização específica do gestor da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 4.1 Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Americana, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
- 4.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
- 4.3 A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.







# Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

4.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
- 5.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE AMERICANA Juliani Hellen Munhoz Fernandes Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos Gestora do Termo de Colaboração	CPC António Francisco Ventura Junior Representante Legal
Testemunhas	
Beatriz Betolli Bezerra	Mariana Leite Zimermann Araujo

RG: 22.088.893-0 CPF: 213.080.068-88 Mariana Leite Zimermann Araujo RG: 44.234.747-9 CPF:370.424.898-37

